

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO JUDICIAL

1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro - da Comarca de São Paulo/SP

Edital de 1ª E 2ª PRAÇAS dos DIREITOS FIDUCIÁRIOS DO EXECUTADO SOBRE VEÍCULO abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO de MÁRIO QUEIROZ DE SOUZA JÚNIOR (CPF: 413.499.688-03), SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (CNPJ: 07.707.650/0001-10), nome fantasia AYMORE CFI, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN/SP e SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, extraído dos autos do Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Alimentos movido por M. Q. R. S., menor, representada por LUANA ROCHA SANTOS (CPF: 371.095.478-92). Processo nº 1007066-71.2024.8.26.0002.

A DRA. TATIANA FEDERIGHI SABA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro - da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa que, nos termos da decisão de nomeação da Leiloeira Pública Oficial de fls. 337/338 e das decisões de fls. 268/269 e 322/323, que estabeleceram as condições processuais aplicáveis à alienação judicial, com fundamento nos arts. 879, II, 882 e parágrafos e 884, I e II, do Código de Processo Civil, regulamentados pela Resolução CNJ nº 236/2016, pelo Provimento CG nº 19/2021, pelo Provimento CSM nº 2.614/2021 e pelos arts. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP, através do portal de leilões online CRIS LEILÕES (www.crisleiloes.com.br), a Leiloeira Pública Oficial CRISTIANE FRANKLIN SIMÕES, JUCESP nº 1.058, levará a público pregão de venda e arrematação os direitos abaixo descritos.

A 1ª PRAÇA terá início no dia 05 de outubro de 2026, às 13h00min e término no dia 08 de outubro de 2026, às 13h00min, ocasião em que serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor atualizado da avaliação. Não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª PRAÇA, com início no dia 08 de outubro de 2026, às 13h00min e término no dia 28 de outubro de 2026, às 13h00min, ocasião em que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação, nos termos dos arts. 885 e 891 do CPC.

LOTE ÚNICO: DIREITOS FIDUCIÁRIOS DO EXECUTADO MÁRIO QUEIROZ DE SOUZA JÚNIOR SOBRE O VEÍCULO NISSAN/VERSA 10, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, ANO-MODELO 2019, PLACA QOE3F53, conforme decisão que determinou a penhora de fls. 268/269.

DO VEÍCULO: NISSAN/VERSA 10, ano de fabricação 2018, ano-modelo 2019, placa QOE3F53, RENAVAL 01150127144, chassi 94DBFAN17KB100257, motor HR10046984A, cor cinza, combustível álcool/gasolina, categoria particular, espécie/tipo passageiro/automóvel. Conforme CRLV-e emitido em 09 de fevereiro de 2026 e acostado às fls. 304 e 361. O executado MÁRIO QUEIROZ DE SOUZA JÚNIOR foi nomeado depositário do bem pela decisão de fls. 268/269. A localização física atual do veículo não foi expressamente informada nos documentos disponíveis. As informações refletem apenas os documentos constantes do processo e podem não representar o estado atual do bem.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 49.238,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais), homologada em 22 de maio de 2026, com base na Tabela FIPE apresentada às fls. 330, conforme decisão de fls. 337/338.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 49.756,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais), em agosto de 2026, conforme Tabela FIPE, código 023131-2, para o modelo Nissan VERSA 1.0 12V FlexStart 4p Mec., ano-modelo 2019 Flex, consulta realizada em 14 de agosto de 2026, que será novamente atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo até a data da efetiva alienação.

DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL REFLETEM APENAS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADOS NOS AUTOS DO PROCESSO E NÃO CONSTITUEM GARANTIA QUANTO AO ESTADO ATUAL DO BEM, QUE SERÁ VENDIDO NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA (AD CORPUS), SEM GARANTIA, CONSTITUINDO ÔNUS DO INTERESSADO ANALISAR PREVIAMENTE AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS.

DO VALOR MÍNIMO PARA VENDA DO BEM: Na 1ª PRAÇA, serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor atualizado da avaliação, que na data da elaboração deste Edital é correspondente a **R\$ 49.756,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, e que será atualizado até a data de encerramento da 1ª Praça. Na 2ª PRAÇA, serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação, que na data da elaboração deste Edital é correspondente a **R\$ 24.878,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais)**, e que será devidamente atualizado até a data do encerramento da 2ª Praça.

DO OBJETO DA ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA: A presente alienação recai exclusivamente sobre os DIREITOS FIDUCIÁRIOS DO EXECUTADO MÁRIO QUEIROZ DE SOUZA JÚNIOR sobre o veículo NISSAN/VERSA 10, placa

QOE3F53, e não sobre a propriedade plena e livre de gravames do bem. O CRLV-e identifica o executado como proprietário e registra alienação fiduciária em favor da instituição financeira inscrita no CNPJ 07.707.650/0001-10. Não se realiza, por iniciativa da Leiloeira, dedução de eventual saldo fiduciário da avaliação homologada nem cálculo de valor econômico líquido dos direitos.

DOS ÔNUS, GRAVAMES, REGISTROS E AVERBAÇÕES: Conforme CRLV-e emitido em 09 de fevereiro de 2026, acostado aos autos às fls. 304 e 361, constam **RESTRIÇÃO JUDICIAL RENAJUD** e **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** vinculada ao CNPJ 07.707.650/0001-10, atualmente correspondente a **SANTANDER SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, nome fantasia AYMORE CFI. A existência dos gravames será submetida ao tratamento jurídico aplicável à alienação judicial, constituindo ônus do Arrematante a regularização administrativa e registral do bem e dos direitos adquiridos, com as baixas e cancelamentos necessários, conforme legislação aplicável a cada caso.

DOS RECURSOS, INCIDENTES E MEDIDAS PROCESSUAIS PENDENTES: Até a última movimentação processual analisada na data da elaboração deste Edital, não foram localizados nos autos recursos, incidentes ou medidas processuais dotadas de efeito suspensivo que impeçam a realização da alienação judicial, sem prejuízo da conferência de eventuais movimentações processuais supervenientes antes da realização do certame.

DOS DÉBITOS FISCAIS: Conforme consultas oficiais realizadas em 14 de agosto de 2026, constam: **(i) dívida ativa** do exercício 2025, CDA nº 1443902189, com saldo de R\$ 2.513,62 (dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos); **(ii) dívida ativa** do exercício 2026, CDA nº 1491960518, com saldo de R\$ 2.352,30 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); **(iii) licenciamento** de 2025 no valor de R\$ 224,16 (duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); **(iv) licenciamento** de 2026 no valor de R\$ 174,08 (cento e setenta e quatro reais e oito centavos); **(v) IPVA** não inscrito em dívida ativa no valor de R\$ 0,00; e **(vi) multas** no valor total de R\$ 824,46 (oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme consulta realizada em 20 de julho de 2026. Os débitos atualmente identificados totalizam R\$ 6.088,62 (seis mil, oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Os débitos tributários e demais encargos anteriores à alienação judicial serão submetidos ao tratamento jurídico aplicável à arrematação, observada a sub-rogação no produto da alienação quando cabível, nos termos do art. 130 do CTN. Na hipótese da ausência ou da impossibilidade de acesso às informações necessárias para a apuração e/ou atualização de eventuais débitos fiscais que recaiam sobre o bem, constitui ônus do interessado a realização de diligências complementares junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou federais, a fim de verificar a existência e o valor de eventuais débitos. Os valores indicados correspondem às consultas realizadas nas respectivas datas-base e poderão sofrer alterações em decorrência de atualização monetária, juros, multas, pagamentos, baixas, novas inscrições, novos lançamentos ou outras modificações ocorridas posteriormente, devendo ser consideradas as informações atualizadas perante os órgãos competentes.

DOS DIREITOS FIDUCIÁRIOS: A presente alienação recai exclusivamente sobre os DIREITOS FIDUCIÁRIOS DO EXECUTADO MÁRIO QUEIROZ DE SOUZA JÚNIOR SOBRE O VEÍCULO NISSAN/VERSA 10, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, ANO-MODELO 2019, PLACA QOE3F53, e não sobre a propriedade plena e livre de gravames do bem. Consta alienação fiduciária em favor de SANTANDER SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (CNPJ: 07.707.650/0001-10), nome fantasia AYMORE CFI, conforme CRLV-e acostado aos autos às fls. 304 e 361 e comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal emitido em 11 de agosto de 2026. Os direitos fiduciários decorrem da alienação fiduciária registrada no CRLV-e, não tendo sido localizada, nos documentos disponíveis, a íntegra do respectivo instrumento contratual. Não constam, nos documentos disponíveis, informações suficientes acerca da existência de débitos, do respectivo saldo devedor ou da quitação integral do contrato ou da obrigação garantida por alienação fiduciária. A decisão de fls. 362/363 determinou que a instituição financeira esclarecesse a situação do financiamento; a resposta de fls. 370/371 foi parcial e requereu prazo adicional. Caberá ao arrematante analisar previamente toda a documentação disponível e adotar as providências necessárias à regularização documental, contratual, registral e/ou administrativa dos direitos adquiridos, observando eventual saldo devedor, obrigações perante terceiros, condições contratuais, exigências do órgão competente e demais circunstâncias aplicáveis ao caso concreto. O CREDOR FIDUCIÁRIO será notificado, pela Leiloeira Pública Oficial, da realização da hasta pública, nos termos da Lei, para as eventuais providências que julgar cabíveis e/ou necessárias.

DA REMOÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO: Caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, a retirada, remoção, transporte, transferência de titularidade, baixa de gravames e demais providências administrativas necessárias à regularização do bem arrematado junto aos órgãos competentes, ressalvada a hipótese de expressa determinação judicial em sentido diverso.

DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: Os documentos disponibilizados possuem caráter informativo e refletem os elementos constantes dos autos ou obtidos em fontes oficiais. O

interessado deverá examiná-los previamente antes de ofertar lance. A ausência de determinado documento não dispensa a realização de diligências próprias pelo interessado e não o exime das responsabilidades e obrigações oriundas da oferta de lance. A documentação disponibilizada não se presume exaustiva ou suficiente para todos os fins. A Leiloeira Pública Oficial poderá acrescentar documentos complementares na plataforma, a qualquer tempo, para ampliar as informações acerca da hasta pública e do objeto da alienação.

DA ENTREGA / RETIRADA DE BENS: A entrega / retirada de bens dependerá das providências processuais cabíveis a serem requeridas pelo arrematante, por meio de seu advogado constituído nos autos, e das respectivas determinações do Juízo. As despesas correspondentes correrão por conta do arrematante, salvo decisão judicial diversa. A Leiloeira Pública Oficial não possui poderes para realizar a remoção ou entrega de bens sem determinação judicial, ainda que estejam sob sua guarda, constituindo ônus do arrematante a realização de requerimento nos autos e recolhimento de eventuais custas necessárias para tal fim.

DO CADASTRO E HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: A participação no leilão depende de cadastro prévio no portal eletrônico da CRIS LEILÕES (www.crisleiloes.com.br), devendo o interessado observar as regras e os prazos de habilitação disponibilizados na plataforma. O cadastro é pessoal e intransferível. O usuário responde pela veracidade das informações fornecidas e pela guarda de suas credenciais de acesso, sendo considerados válidos e vinculantes os lances efetuados com sua utilização. Eventual representação de pessoa física ou jurídica dependerá da apresentação da documentação comprobatória pertinente. A Leiloeira Pública Oficial poderá solicitar documentos adicionais necessários à validação cadastral e à segurança do certame, ressalvadas determinações judiciais específicas.

DOS LANCES ELETRÔNICOS: Todos os lances e propostas registrados na plataforma eletrônica da CRIS LEILÕES possuem caráter **IRREVOGÁVEL**, **IRRETRATÁVEL** e **INTRANSFERÍVEL**, de modo que eventual arrematação será consolidada em nome do titular do cadastro que efetuou o lance, observadas as hipóteses legais e as determinações judiciais aplicáveis. Quando o presente Edital admitir pagamento parcelado, o sistema diferenciará lances à vista de lances parcelados e o lance à vista prevalecerá sobre o lance parcelado, ainda que este seja mais vultoso, salvo determinação judicial em sentido diverso. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, ressalvada determinação judicial diversa.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO ARREMATANTE: É obrigação do arrematante a análise e o conhecimento de todas as circunstâncias e peculiaridades acerca de sua arrematação, inclusive: a análise da documentação disponibilizada e a realização das diligências cabíveis para conhecimento da situação jurídica, administrativa, fiscal e material do bem ou dos direitos arrematados; a verificação do estado de conservação, funcionamento e documentação do bem, quando aplicável; o pagamento tempestivo do lance e da comissão da Leiloeira Pública Oficial; a constituição de advogado e a regularização de sua representação processual, quando necessária à prática de atos nos autos do processo em que ocorreu a arrematação; a expedição e o pagamento das Guias de Depósito Judicial referentes às parcelas, quando admitida a arrematação na modalidade parcelada, bem como a respectiva comprovação dos pagamentos nos autos; e, por fim, a adoção, às suas expensas, das providências necessárias à retirada, remoção, transporte, transferência de titularidade, baixa de gravames, registros, licenciamentos, recolhimento de taxas e emolumentos e demais medidas administrativas, documentais ou processuais necessárias à entrega e regularização do bem ou dos direitos arrematados, ressalvada expressa determinação judicial em sentido diverso.

DA ARREMATÇÃO E DA ASSINATURA DO AUTO: O arrematante deverá assinar o auto de arrematação, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica (Certificado Digital ou GOV.BR) no prazo legal estabelecido. Nos termos do art. 903 do CPC, uma vez assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pela Leiloeira Pública Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ressalvadas as hipóteses legais. Eventual desconstituição dependerá de decisão judicial.

DO PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO: Neste certame serão admitidos **APENAS LANCES À VISTA**, cujo pagamento, na hipótese de arrematação, deverá ser realizado **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** do encerramento do leilão, por meio de Guia de Depósito Judicial vinculada ao processo, que será expedida pela Leiloeira Pública Oficial, encaminhada ao Arrematante e, posteriormente, juntada aos autos. Decorrido o prazo sem pagamento, o fato será imediatamente comunicado ao Juízo para adoção das medidas cabíveis.

DA PARTICIPAÇÃO DO CREDOR NO CERTAME: O credor exequente ou outro credor juridicamente habilitado poderá participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes. Quando juridicamente cabível, ficará dispensado da exibição do preço até o limite do crédito reconhecido nos autos, devendo depositar eventual excedente e pagar a comissão da Leiloeira Pública Oficial. Adjudicação, compensação ou tratamento diferenciado dependerão da legislação aplicável e de eventual decisão judicial.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: As pessoas que possuam direito de preferência na arrematação, nos termos da legislação aplicável, de eventual decisão judicial e das particularidades do caso concreto, poderão exercê-lo em igualdade de condições. Incluem-se, quando aplicável, o coproprietário de bem indivisível, o cônjuge, o companheiro, os descendentes e os ascendentes do executado, a União, os Estados e os Municípios na alienação de bem tombado, os sócios nas hipóteses legalmente previstas, o locatário quando houver preferência assegurada por legislação específica e os demais titulares de preferência legal, registral ou judicial. O interessado deverá comunicar previamente o exercício do direito à Leiloeira Pública Oficial e apresentar a documentação comprobatória pertinente, para ciência, publicidade e adoção das providências sistêmicas necessárias ao pleno exercício da preferência no certame.

DA COMISSÃO DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: A comissão devida à Leiloeira Pública Oficial será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não incluída no valor do lance vencedor, e deverá ser paga pelo arrematante **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** do encerramento do leilão, diretamente à Leiloeira Pública Oficial, por transferência bancária para a conta por ela indicada. A comissão somente será restituída quando a arrematação for desfeita por decisão judicial ou por motivo alheio à vontade do arrematante, observada a deliberação judicial aplicável.

DA FALTA DE PAGAMENTO E DO INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE: O não pagamento do preço, do sinal ou das parcelas subsequentes, quando aplicáveis, ou da comissão da Leiloeira Pública Oficial nos prazos estipulados configurará descumprimento das condições da arrematação e será comunicado imediatamente ao Juízo para apreciação e eventual aplicação das medidas cabíveis, sem prejuízo das disposições do CPC, da cobrança da comissão devida, do impedimento de participação em novos leilões judiciais quando aplicável e da submissão dos lances imediatamente anteriores à apreciação judicial, quando juridicamente cabível.

DA FRAUDE, PERTURBAÇÃO OU VIOLÊNCIA EM LEILÃO: A prática de condutas destinadas a impedir, perturbar ou fraudar a alienação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, ou utilizar violência, grave ameaça, fraude, ardil, oferecimento de vantagem ou outro meio indevido relacionado ao certame poderá sujeitar o responsável às consequências civis e criminais cabíveis, conforme as circunstâncias concretas e a apreciação das autoridades competentes, inclusive nos termos dos arts. 335 e 358 do Código Penal.

DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO OU DO ADIAMENTO DO LEILÃO: O certame poderá ser suspenso, cancelado ou adiado por determinação judicial. A informação será divulgada no portal eletrônico da CRIS LEILÕES, cabendo ao interessado acompanhar eventuais atualizações na plataforma. A Leiloeira Pública Oficial não responderá por prejuízos decorrentes de suspensão, cancelamento ou adiamento determinado pelo Juízo.

DA REMIÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO OU DO ACORDO: O executado poderá remir a execução antes da alienação, nos termos legais. Na hipótese de remição, adjudicação ou acordo, serão observadas as disposições legais, a decisão judicial e a regulamentação aplicável quanto ao ressarcimento das despesas documentalmente comprovadas com remoção, guarda, conservação e providências operacionais, bem como quanto à eventual obrigação de pagamento da comissão da Leiloeira Pública Oficial. Deverão ser distinguidas as hipóteses anteriores e posteriores à realização do leilão e a efetiva alienação, observadas as disposições legais vigentes e as eventuais determinações judiciais proferidas no caso concreto.

DA PUBLICIDADE, DA PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: A publicação deste Edital de Leilão, bem como a presente alienação judicial, serão realizadas através do portal eletrônico **CRIS LEILÕES (www.crisleiloes.com.br)**, sob responsabilidade da **Leiloeira Pública Oficial CRISTIANE FRANKLIN SIMÕES, JUCESP nº 1.058**. Os lances serão recebidos exclusivamente através da plataforma eletrônica indicada, nos termos do art. 22 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (11) 99989-2121 e (11) 93348-3131, pelo e-mail juridico@crisleiloes.com.br, ou no endereço profissional da Leiloeira Pública Oficial: Rua Pais Leme, nº 215, CJ 1011, Thera Office Faria Lima, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05424-150.

DA INTIMAÇÃO POR MEIO DO PRÓPRIO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO: Ficam os executados, seus representantes legais e os demais interessados INTIMADOS das designações supra. Sendo o executado revel e não possuindo advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á realizada por meio do próprio Edital, observadas as hipóteses legais. O presente Edital será publicado e afixado na forma da lei.

DRA. TATIANA FEDERIGHI SABA

Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro - da Comarca de São Paulo/SP